



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 3.434, DE 15 DE JULHO DE 2020**

Altera o Decreto Municipal n. 3.397, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas das marinas, nos termos que especifica.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que todos os atos administrativos, podem ser aprimorados de modo a atender os objetivos a que se destinam;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de São Paulo atualizou o Plano São Paulo em 10 de julho de 2020, reclassificando a Baixada Santista para a fase amarela;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, diante da reclassificação da Baixada Santista para a fase amarela no Plano São Paulo, o Decreto Municipal n. 3.397, de 13 de junho de 2020, que autorizou a retomada das atividades econômicas das **MARINAS** no Município de Bertioga, conforme segue:

**“Art. 1º** .....

*a) horário de funcionamento: diariamente, limitado a 06 (seis) horas diárias, das 09h00min às 15h00min;*

.....

*f) a pessoa responsável pela embarcação deverá assinar um Termo de Responsabilidade junto à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura;*

.....

*i) obrigatório isolamento de cadeiras e locais de descanso e lazer (piscinas ou quaisquer outras áreas comuns de recreação);*

.....

*k) gêneros alimentícios poderão ser consumidos no local, desde que seja respeitada a taxa de ocupação a 40%, devendo ser observado o distanciamento de 2,5 (dois metros e cinquenta) entre cada conjunto de mesas; (NR)”*

.....



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**“Art. 2º** Todos os funcionários das marinas, assim como os clientes, deverão utilizar máscara de proteção individual, bem como adotar todos os cuidados de higiene amplamente divulgados pelo Ministério da Saúde, inclusive, quanto ao distanciamento social de 1,5m entre as pessoas.” (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de julho de 2020. (PA n. 2819/2020)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**